



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA

EMENDA N°

Inclui o Parágrafo Único no Artigo 2° do PLCE 06/2020 com a seguinte redação:

"Art. 2° \_\_\_\_\_

Parágrafo Único. Ficam excetuados do FUNCVID-19 repasses, transferências ou subvenções de órgãos federais e estaduais cuja destinação sejam especificadas para programas e ações já especificadas, devendo estes serem utilizados apenas para sua destinação original."

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Emenda mantém a destinação original de recursos provenientes de repasses, transferências ou subvenções já existentes. Dessa forma, veda sua utilização para outros fins que não os estabelecidos anteriormente como ocorreu recentemente com estoque de merenda escolar adquiridos com verbas do Fundo Nacional de Alimentação Escolar (FNAE). Nesse caso específico, ofício da Secretaria Municipal da Educação informou o empréstimo de 45,5 toneladas de alimentos à Fundação de Assistência Social e Cidadania por tempo incerto sem a discriminação do seu destino final.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 06/06/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0146582** e o código CRC **005B93A5**.



---

**Referência:** Processo nº 118.00089/2020-30

SEI nº 0146582